



**LEI MUNICIPAL Nº 3.718/2025**

**Ementa:** Denomina vias projetadas no Loteamento Marco Leite, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** As ruas projetadas no Loteamento Marco Leite, nesta cidade de Belo Jardim, ficam denominadas de acordo com os dispositivos desta Lei, alinhada aos dispositivos da Lei Municipal nº 3.365, de 30 de agosto de 2021, e para que constem nos registros do Código de Endereçamento Postal - CEP.

**Art. 2º** A avenida que dá acesso central ao Loteamento Marco Leite passa a ser denominada de *Avenida Marcus Vinicius Martins Leite*.

**Art. 3º** A avenida de saída do loteamento Marco Leite, que dá acesso a BR 232, passa a ser denominada de *Avenida Ciro Edmund Martins Leite*.

**Art. 4º** A Rua Projetada 13 fica denominada de Rua Benedita Ubirajara de França.

**Art. 5º** A Rua Projetada 14 fica denominada de Rua Dilvanise Maria Martins Leite.

**Art. 6º** A Rua Projetada 15 fica denominada de Rua José Nunes de Moura.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Jardim (PE), 07 de outubro de 2025.

GILVANDRO ESTRELA  
DE  
OLIVEIRA:15419703491

Assinado de forma  
digital por GILVANDRO  
ESTRELA DE  
OLIVEIRA:15419703491

**GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal





**COMPROVANTE DE PROTOCOLO** - Autenticação: 12025/10/10000278

<b>Número / Ano</b>	000278/2025
<b>Data / Horário</b>	10/10/2025 - 09:20:56
<b>Ementa</b>	Denomina vias projetadas no Loteamento Marco Leite, e dá outras providências.
<b>Autor</b>	Poder Legislativo Municipal - CMBJ
<b>Natureza</b>	Legislativo
<b>Tipo Matéria</b>	Leis Municipais
<b>Número Páginas</b>	2
<b>Emitido por</b>	Livia